



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº 4883/2018

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, autorizado pelo Edital Inexigibilidade de Licitação nº 2779/2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, Cidade Marechal Cândido Rondon - PR, CEP nº 85.960-000, através de seu representante legal Sr. **Alexandre Carlos Kunzler**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.007 SESP-SC, inscrito no CPF nº 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1115, Loteamento Port. II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP nº 85.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de livros que visa promover a saúde e prevenir doenças entre crianças e adolescentes do Município, que serão distribuídos nas escolas cadastradas no Programa Saúde na Escola, com as seguintes características:

**I – Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!**

ISBN:978-85.61726-79-9  
Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda  
Páginas 16/colorido  
Tamanho: Tablóide  
Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>  
Quantidade / valor unitário: 400 / R\$ 2,15

**II – Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!**

ISBN: 978-85-9562-009-4  
Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda  
Páginas 16/colorido  
Tamanho: Tablóide  
Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>  
Quantidade / valor unitário: 2.500 / R\$ 2,15



**III – Drogas: não caia nessa armadilha**

ISBN: 978-85.61726-37-9

Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda

Páginas 16/colorido

Tamanho: Tablóide

Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>

Quantidade / valor unitário: 500 / R\$ 2,15

**IV – Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto**

ISBN: 978-85-61726-80-5

Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda

Páginas 16/colorido

Tamanho: Tablóide

Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>

Quantidade / valor unitário: 500 / R\$ 2,15

**V – Higiene: sua vida com saúde**

ISBN:978-85.61726-46-1

Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda

Páginas 16/colorido

Tamanho: Tablóide

Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>

Quantidade / valor unitário: 1.000 / R\$ 2,15

**VI – Infecções sexualmente transmissíveis**

ISBN:978-85-61726-76-8

Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda

Páginas 16/colorido

Tamanho: Tablóide

Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>

Quantidade / valor unitário: 500 / R\$ 2,15

**VII – Violência sexual contra crianças e adolescentes: dê voz a quem não tem**

ISBN:978-85.9562-011-7

Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda

Páginas 16/colorido

Tamanho: Tablóide

Papel de impressão: Bright 52g/m<sup>2</sup>

Quantidade / valor unitário: 400 / R\$ 2,15

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo material adquirido descrito na proposta orçamentária o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total **R\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta Reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado após a entrega dos livros ao Município de Caçapava do Sul, sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa vencedora.



**CLAUSULA QUARTA:** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**CLAUSULA QUINTA:** Para as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária da Secretaria de Município da Saúde: Projeto Atividade nº 2.211, Elemento de Despesa nº 33.90.32.00, Recurso nº 4520, Reduzido nº 1293.**

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

c.1) Nos casos definidos no subitem 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no subitem 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o material adquirido ser entregue, em prazo não superior a 15 (quinze) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**CLAUSULA OITAVA:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **Priscila Machado Silva Bohrer**, CPF nº 009.718.370-90, residente e domiciliado na Rua Décio Martins Costa, nº 94, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, sendo que atuará como Gestor do presente Contrato a servidora **Inês Aparecida Medeiros de Salles**, CPF nº 599.159.000-15, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 745, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

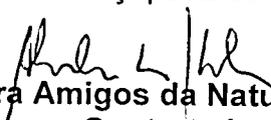
**CLÁUSULA DECIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital Inexigibilidade de Licitação nº 2779/2018**.

#### DO FORO:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 14 de setembro de 2018.

  
Editora Amigos da Natureza Ltda.  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal